



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

O Senhor – ERALDO DE ANDRADE SANTOS, Prefeito Municipal de Boquim do Estado de Sergipe, vem tornar público a quem interessar, com fundamento na Lei nº 8666/93 e Decreto 21.981/32 e alterações introduzidas pelo Decreto 22.437/32, que venderá em Leilão Público, através do Leiloeiro Público Oficial, Sr. **CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS**, que realizará licitação, na modalidade **Leilão**, tipo **maior lance, para a venda de 14 (QUATORZE) veículos** dentro dos prazos e forma de legislação pertinente, no estado em que se encontram, mediante as condições e especificações constantes e descritas neste edital.

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	CAR/TIPO PASSEIO – ALCOOL/GASOLINA – FIAT/UNO MILLE ECONOMY 5P/66CV/1000, ANO FAB/MOD. – 2013/2013, COR BRANCA, CHASSI: 9BD15822AD6817234. Estado de Conservação: REGULAR	OEK 5503	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
02	CAR/TIPO PASSEIO – ALCOOL/GASOLINA – FIAT/UNO MILLE ECONOMY 5P/66CV/1000, ANO FAB/MOD. – 2013/2013, COR BRANCA, CHASSI: 9BD15822AD6824662. Estado de Conservação: REGULAR	OEK 5505	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
03	ESP/TIPO CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – ALCOOL/GASOLINA – FORD COURIER RONTAM AMB2 2P/109CV/1598, ANO FAB/MOD. – 2010/2011, COR BRANCA . CHASSI: 9BFZC52P9BB898567. Estado de Conservação: RUIM (SUCATA)	IAM 4883	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
04	CAR/TIPO PASSEIO/ UNO MILE ECONOMY – ALCOOL/GASOLINA – FIAT/UNO, 5P/66CV/1000, ANO FAB/MOD. – 2013/2013, COR BRANCA. CHASSI: 9BD15822AD6824662. Estado de Conservação: REGULAR	OEL 5505	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
05	CAR/TIPO PASSEIO – ALCOOL/GASOLINA – GOL POWER, 5P/100CV/1596, ANO FAB/MOD. – 2004/2005, COR BRANCA/CHASSI 9BWCB05X95P073093. Estado de Conservação: REGULAR	HZY 5894	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
06	PAS/AUTOMÓVEL/ÁLCOOL/GASOLINA-VW/GOL 1.0 – ANO FAB/MODELO -2005/2005/5P/70CV/999/COR BRANCA/CHASSI 9BWCAO5X75T147637. Estado de Conservação: REGULAR	HZV 7415	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
07	MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA/ VALMET 85/ANO 1977/ COR AMARELADA/ DIESEL. CHASSI: 0. Estado de Conservação: RUIM	ZERO	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
08	MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA/ JCB/ RECEBIDA EM DOAÇÃO EM 2012/ COR AMARELADA/ DIESEL/ CHASSI 9B9214T54CBDT4843/DIREÇÃO HIDRÁULICA. Estado de Conservação: REGULAR	ZERO	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 25.000,00

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
09	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/ FORD/14000/ ANO MODELO 1990/ COR BRANCA. CHASSI: 9BFXT77M1LDB33802. Estado de Conservação: RUIM - SUCATA	HZJ 1095	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 1.000,00

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
10	MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA (PATROL)/ CAT 120 K/ ANO MODELO 2013/2013/ COR AMARELADA/ DIESEL/ CHASSI CAT0120KAJAP04386/ MOTOR KHX52069-2YNFH00. Estado de Conservação: REGULAR	ZERO	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 35.000,00

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
11	VEÍCULO TIPO STRADA WORKING / FIAT/ ANO MODELO 2013/ COR BRANCA. CHASSI: 9BD27805MD7651344. Estado de Conservação: REGULAR	OEK 5501	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
-------------	-------------------	--------------	---------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	VEÍCULO TIPO CELTA 04 PORTAS LIFE/ CHEVROLET/ ANO MODELO 2011/ COR BRANCA. CHASSI: 9BGRZ48FOBG112299. Estado de Conservação: REGULAR	IAN 1212	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
13	PAS/ÔNIBUS/ CAPACIDADE PARA 43 PESSOAS/186CV/4600/ ANO MODELO 2013/2013/ COR AMARELA/DIESEL/CHASSI 9532EB2WXDR352154 Estado de Conservação: REGULAR	OEJ 0027	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

LOTE	MARCA- ANO	PLACA	VALOR MÍNIMO
14	PAS/ÔNIBUS/ CAPACIDADE PARA 60 PESSOAS/185CV/4740/ ANO MODELO 2011/2011/ COR AMARELA/DIESEL/CHASSI 9532882W2BR163938. Estado de Conservação: REGULAR	NVH 1347	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO DE R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DATA E LOCAL DO LEILÃO

1.1 - O Leilão Público será realizado **no dia 20 de dezembro de 2019, às 10:00 horas**, na Garagem da Prefeitura Municipal de Boquim, através da **Comissão Permanente de Licitação** situada à Praça Dr. José Maria Paiva de Melo, nº 26, na cidade de Boquim-SE, simultaneamente com lances online pelo site: www.rjleiloes.com.br.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1- Cópias integrais do Edital poderão ser retiradas, com o fornecimento no site oficial do Município pelo interessado, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. José Maria Paiva de Melo, nº 26, na cidade de Boquim - SE, das 07:00 às 12:30 horas e/ou, no escritório do Leiloeiro Oficial, **CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS** inscrito no CPF nº 942.585.896-91 matrícula nº 11/2007 JUCESE, com endereço à Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, 135, Sala 901, Bairro Luzia, Aracaju/SE CEP nº 49.045-250. Fone: (079) 99978-5098 ou através do sítio eletrônico www.rjleiloes.com.br.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VISITACÃO

3.1- Os veículos e demais bens, que irão a leilão, poderão ser visitados no local onde se encontram, na Garagem da Prefeitura, situada à Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE, **a partir do dia 17 de Dezembro de 2019, das 08:00 às 12:00**, sendo proibido o manuseio e retirada de peças dos veículos.

4. CLÁUSULA QUARTA: - DA VENDA

4.1- Os bens serão leiloados e vendidos em lotes, a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se o MUNICÍPIO DE BOQUIM o direito de não vender aqueles que alcançarem os preços mínimos estabelecidos.

4.2- Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar visual e pessoalmente, todos os bens objeto deste Leilão, nas datas e horários descritos no item 3, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive vícios ocultos, e/ou alegação de qualquer desconhecimento do estado de conservação.

4-3 O Leiloeiro poderá juntar, separar ou retirar qualquer lote do Leilão, a seu exclusivo critério, até o momento da realização do mesmo, sem que caiba aos interessados do lote o direito de qualquer indenização;

4.4- No ato da arrematação o comprador deverá fornecer as informações necessárias para a emissão da nota fiscal. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a troca do nome do arrematante.

4.5- Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as condições acima, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo ninguém se escusar de aceitá-las e cumpri-las.

5. CLÁUSULA QUINTA: - DOS LICITANTES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do leilão, oferecendo lances, Pessoa Física, identificando-se através do RG e CPF, e Pessoa Jurídica, através de seu representante, munido do Contrato Social, CNPJ da empresa e RG, CPF, e instrumento procuratório público ou instrumento particular com firma reconhecida, conferindo-lhe poderes para a participação no presente certame.

5.2 - Estão impedidos de participar deste leilão os servidores desta prefeitura e menores de 18 (dezoito) anos de idade não emancipados, sob pena de nulidade do lance.

5.3 - Os documentos supracitados poderão ser exibidos no original ou por cópia integral e legível acompanhada dos originais, os quais ficarão em poder do leiloeiro durante o leilão. Depois de analisados e feitos às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

6. CONDIÇÕES DO LEILÃO:

6.1- O leilão se processará na forma *online* e presencial, com coleta de lances a partir da publicação deste edital.

6.2- O leilão poderá ficar aberto na modalidade *online*, nos 15 (quinze) dias subsequentes de sua realização, caso existam lotes remanescentes e a critério do gestor municipal.

6.3- O interessado em participar do leilão via internet deverá cadastrar-se previamente (24 horas antes do evento) no site. Para confirmação do cadastro online, será obrigatório enviar para **www.rjleiloes.com.br** os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETIRADA DOS MATERIAIS

7.1- 20 % (vinte por cento) do lance como sinal, imediatamente após a arrematação diretamente ao leiloeiro.

7.2- 80% (oitenta por cento) restantes do lance proposto em dinheiro ou através de depósito na conta-corrente da Prefeitura Municipal de Boquim, **até o dia 23/12/2019**. Os lotes que forem pagos em cheques só serão entregues após a compensação dos mesmos pelo sistema bancário. O não pagamento do complemento do valor do lance no prazo fixado acarretará a perda do sinal e o direito de aquisição do bem.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7-3 O valor de arrematação será acrescido de 5% (cinco por cento), que corresponde a comissão do Leiloeiro, (Publicações em jornais de circulação, editais, envio de mala direta, etc.), no ato da arrematação;

7.4- no caso de desistência por parte do licitante comprador, o mesmo perderá o sinal, e o direito sobre os bens arrematados, podendo a Prefeitura de Boquim dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

7.5- O Arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 4.4 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.6 - A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial.

7.7- A nota fiscal será emitida pelo Leiloeiro.

7.8- O Lote poderá ser retirado a partir do dia **02/01/2020** e o prazo para retirada dos lotes será até o dia **10/01/2020**, desde que os valores depositados estejam devidamente compensados. O pagamento que for efetuado em cheque/TED e que não conste a sua compensação, apenas será liberado a partir da confirmação da compensação ou depósito.

7.9- Caso o lote não seja retirado até o dia **10/01/2019** e o comprador não tiver efetivado a retirada do material, poderá perder o direito ao lote e a importância paga.

7.10- Ao Arrematante compete as despesas e serviços com a retirada, que será realizada sob acompanhamento de Servidor da Prefeitura, não podendo sair do local circulando, aquele veículo que não estiver compatibilizado com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, ocasião em que o deslocamento dar-se-á por guincho.

8. CLÁUSULA OITAVA: - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

8.1- É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boquim – SE, a entrega dos bens arrematados, devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmos, evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos, pelo que se declara proprietária dos bens levados a Leilão discriminados acima, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por isentando o leiloeiro de responsabilidade perante qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados, até a data da realização do Leilão.

9. CLÁUSULA NONA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente Leilão subordina-se às normas do Decreto 21.981/32 e alterações introduzidas pelo Decreto 22.437/32 e dos Artigos 19 e parágrafo 5º do 22, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Alienação, quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei 8.666/93, dirigidos, em primeira instância, à Comissão de Leilão, e, em segunda instância, ao Procurador Geral deste Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA ADJUDICAÇÃO

11.1- A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do item 6.5 e 6.6, do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- O leilão será iniciado com lance mínimo igual ao da avaliação mínima do bem em alienação.

12.2- O comprador será responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos, decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do material, os danos causados ao MUNICÍPIO DE BOQUIM pelo comprador ou seu preposto direta ou indiretamente ligado à remoção do material, serão avaliados pela comissão que comunicará ao arrematante o valor para pagamento imediato. Será sustada a retirada do material, até ressarcimento da indenização a PREFEITURA DE BOQUIM.

12.3- Os veículos, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas porventura existentes até a data da Arrematação; exceto as taxas relativas ao serviço de Transferência de Propriedade, impostos e outras despesas posteriores à Arrematação, na forma da legislação de trânsito vigente;

12.4- Os veículos leiloados, somente serão licenciados, para circulação em via pública, após terem sido registrados em nome dos Arrematantes, atendidas todas as formalidades exigidas para o registro;

12.5- A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 08:00 às 12:00 horas, ou na Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, 135, Sala 901, Bairro Luzia, Aracaju/SE CEP nº 49.045-250. Fone: (079) 99978-5098 ou através do sítio eletrônico **www.rjleiloes.com.br**.

12.6- A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelo arrecadado com a venda dos diversos lotes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.7- A receita obtida com a venda dos bens será recolhida pelo leiloeiro nas contas abaixo, em nome da Prefeitura Municipal de Boquim – SE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do Leilão:

- **Conta corrente nº 300.198-9, Ag. 003 Banco 047 – Secretaria de Obras e Agricultura CNPJ: 13.097.068/0001-82;**
- **Conta corrente nº 300.196-2, Ag. 003 Banco 047 - Secretaria de Saúde CNPJ: 11.270.608/0001-52;**
- **Conta corrente nº 300.197-0, Ag. 003 Banco 047 – Secretaria de Educação CNPJ: 13.097.068/0001-82;**

12.8- A despesa será o valor da importância gasta com Aviso de Edital e outras necessárias a divulgação e organização do Leilão, expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal de Boquim e acompanhada pela Comissão de Licitação e devidamente comprovadas, com a receita do leilão;

12.9 – A divulgação no jornal Oficial será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boquim e os jornais de grande circulação serão de responsabilidade do leiloeiro, devendo ser acompanhadas pela Comissão de Licitação, sendo sua despesa, oriunda da receita arrecadada no leilão, devendo estar devidamente comprovada nos autos do processo, por Nota Fiscal expedida pelo órgão de publicação.

12.10- Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme disposto na Lei 4.660/86;

12.11- Os Licitantes adquirentes dos lotes compostos por veículos, no ato da entrega do bem arrematado, receberão a documentação hábil à transferência do respectivo bem, que deverá ser regularizado perante o DETRAN, no prazo de **30 (trinta) dias, ficando o Arrematante responsável por multas, indenizações, lucros cessantes e danos decorrentes do uso do veículo, a partir da data de sua retirada;**

12.12- A participação no leilão, configurada pela oferta de lances para arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.13- A participação na presente licitação por parte dos interessados não resultará em nenhuma obrigação ou ônus de qualquer espécie para o MUNICÍPIO DE BOQUIM, que se reserva o direito de a qualquer tempo, antes da realização do leilão:

12.13.1- Cancelar a presente, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

12.13.2- Alterar as condições deste EDITAL, as especificações, quantidades e tamanhos dos lotes e quaisquer documentos pertinentes a esta LICITAÇÃO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.14- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

12.15- A palavra do Leiloeiro está credenciada a alterar ou complementar as normas que regem este regulamento e não aceitará lances dado(s) por pessoa(s) que a seu critério julgar não responsável (eis).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Multas de trânsito, IPVA, até a data do Leilão que incidam sobre as vendas dos bens arrematados, correrão por conta da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - O Prazo concedido pelas leis de trânsito para transferência de veículos no Detran, é de 30 (trinta) dias, findo o qual, o interessado estará sujeito a multas, não fornecendo o Leiloeiro Público, outra nota fiscal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DO LEILOEIRO

15.1- Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a prestação de contas do referido leilão à Prefeitura Municipal de Boquim – SE;

15.2 - O não cumprimento por parte do leiloeiro das condições estipuladas neste Edital, implicará em denúncia a Junta Comercial do Estado, a Fazenda Estadual e a Justiça Comum, a fim de que sejam tomadas as providências legais;

15.3 – A Prefeitura Municipal de Boquim – SE, reserva ao direito de alterar o presente Leilão, naquilo que for necessário à aplicação da Lei e regular andamento da referida Hasta Pública, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegativas de conhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelo mesmo gerada.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de imediato pela comissão de alienação do Leilão.

BOQUIM-SE, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DOUGLAS WILLAMO SOUZA DANTAS
Presidente da CPL